

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025/SME****CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2026.**

O Município de São José/SC, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto da resolução/CD/FNDE nº 20, FNDE 20 Sessão II, bem como a Lei 15.226 de 30 de setembro de 2025, que altera a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como a Resolução/CD/FNDE nº 04 de 2 de abril de 2015, que estabelece em 45% o percentual mínimo para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural no âmbito desse programa, no qual regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), determinando que os cardápios escolares devem garantir uma alimentação saudável, adequada e de qualidade, observando-se os princípios da universalidade do atendimento, da regularidade no fornecimento e da segurança alimentar nutricional.

De acordo com a referida legislação, no mínimo 45% do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE devem ser aplicados na aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, promovendo o desenvolvimento econômico e social local, deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, fazendo cumprir o art. 16 da Lei 14.133/2021 que trata da participação de cooperativas via licitação, art. 1º da Lei 14.660/2023 dispõe sobre a inclusão de grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE e para estabelecer que pelo menos 50% da verba da família seja feita no nome da mulher conforme Lei 12.188/2010 e Lei 14615/2023 que tratam da política nacional de assistência técnica e extensão rural e o programa nacional de assistência técnica e extensão rural na agricultura familiar.

**LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

Nas dependências do Centro Administrativo da PMSJ - Diretoria Geral de Compras - Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, 3º andar, Praia Comprida, São José/SC.

**DATA E HORÁRIO - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

Até às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ serão recebidos os envelopes com os Documentos e as Propostas.

**DATA E HORÁRIO - ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

Às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Chamamento Público consiste na **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE**



**ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2026**, conforme especificações e quantidades estimadas nos anexos constantes deste edital.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01** e **PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 02**, em dois envelopes distintos, devidamente fechados, dentro do prazo máximo mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2 Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

### ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025/SME** - Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, do item Queijo.

**PROPONENTE:**

**CNPJ/CPF nº:**

**Endereço:** (completo) **Telefone, e-mail:** (informar todos, se houver).

### ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025/SME** - Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, do item Queijo.

**PROPONENTE:**

**CNPJ/CPF nº:**

**Endereço:** (completo) **Telefone, e-mail:** (informar todos, se houver).

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP/CAF), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e suas alterações, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

4.1 Para o processo de habilitação, o(s) Grupo(s) Informal(is) e formal(is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais deverão apresentar os documentos relacionados abaixo para serem analisados e aprovados:

### 4.1.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupo:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**b)** Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP/CAF Física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

**c)** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.



d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

#### **4.1.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP/CAF física, organizados em grupo:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP/CAF Física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

#### **4.1.3 Grupos Formais detentores de DAP Jurídica:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP/CAF Física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. A(s) Certidão(ões) deverá(ão) expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação a totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel(is) em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá(ão) ser apresentada(s) certidão(ões) emitida(s) pela Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho, da sede da licitante, conforme Lei nº 12.440/2011;

h) Prova de Regularidade Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

j) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura de seu Representante legal;

k) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

l) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

m) Declaração expressa conforme modelo. **(Anexo V).**

4.2 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitações.



4.3 A empresa/cooperativa credenciada deverá apresentar no momento da habilitação a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Edital, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de notória idoneidade. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, a razão social e o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do licitante. Devendo apresentar também:

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos de Consolidação das Leis do Trabalho, vigentes;

4.3.5. Prova de inscrição e regularidade fiscal nos cadastros de contribuintes Municipal e Estadual relativos ao domicílio ou sede do fornecedor;

4.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.7. Fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

4.3.8. Ainda com fulcro na Lei 14.660/2023, que dispõe sobre a inclusão de grupos formais ou informais de mulheres da agricultura familiar, terão predileção quando se tratar de aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

5.1 No **ENVELOPE Nº 02**, deverá ser apresentada a proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

**a)** Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do grupo (Formal / Informal), datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal, ou por todos os agricultores participantes (**no caso de Grupo Informal**).

**b)** Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Quadro de Quantidades e Custos (**anexo VI**) do presente Edital;

**c) Preço unitário e total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

5.2 Nenhum preço unitário proposto poderá ser superior ou inferior ao valor do orçamento da PMSJ.

5.3 O preço total não poderá ser superior ou inferior ao orçamento da PMSJ.

5.4 Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

5.5 Toda documentação técnica deverá ser entregue paginada, seguindo a ordem listada em edital.

5.6 No caso de alimentos orgânicos deverá ser apresentada declaração/certificado emitido por certificadora credenciada.



## 6. DAS AMOSTRAS

6.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a apresentação de amostras dos produtos a serem adquiridos, para que sejam submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente.

6.2 As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marcas, peso, embalagem, sabor), devendo estar etiquetadas com o nome do fornecedor da Agricultura Familiar/Empreendedor Familiar Rural, número da chamada pública, número e nome do item de acordo com o edital e marca do produto;

### 6.2.1 As amostras devem estar acompanhadas dos seguintes documentos listados abaixo:

- a) Relação de Amostras;
- b) Ficha Técnica do produto (original ou cópia autenticada);
- c) Documento que comprove o registro do produto e do rótulo no Ministério da Agricultura;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- e) Prova de atendimento dos requisitos previstos em lei específica quando for o caso.

6.3 A entrega das amostras dos gêneros alimentícios (critérios do manual do PNAE) deverão ser efetuadas em até 48h (quarenta e oito horas após a solicitação da Comissão de Amostras, na Prefeitura Municipal de São José - Secretaria de Educação, localizado na Avenida: Acioni de Souza Filho, 403, 1º andar, Praia Comprida, São José/SC, a partir da chamada dos classificados através do e-mail [amostras.sme@pmsj.sc.gov.br](mailto:amostras.sme@pmsj.sc.gov.br);

6.4 A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de 03 (três) critérios:

- a) Se atendem às especificações da Chamada Pública/Credenciamento;
- b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais;

6.4.1 Está análise possui caráter eliminatório do produto, podendo a Cooperativa apresentar o novo produto para análise em 48h (quarenta e oito horas).

## 7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 O setor de compras da Secretaria Municipal de Educação fará a abertura dos envelopes, bem como a avaliação e aprovação da documentação apresentada, de acordo com o prazo estabelecido no edital.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

8.2 Não serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município de São José.

8.4 No caso de existência de mais de um Grupo Formal e Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com



os estabelecidos pela **Secretaria de Educação do Município de São José/SC**, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarados as vencedoras/credenciadas habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

## 10. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA PERIODICIDADE

10.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Unidades de Ensino; conforme indicado no Termo de Referência.

## 11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, será até o dia 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura do contrato.

## 12. DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

12.1 O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o mais vantajoso apresentado pelos proponentes, considerando os preços de referência estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município de São José.

12.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ano DAP/CAFano (art. 39, Resolução/CD/FNDE nº 6, 08/05/2020).

## 13. DO AMPARO FINANCEIRO

13.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do Recurso Federal (PNAE) 2026.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias depois de verificada a efetiva entrega/fornecimento dos produtos e mediante protocolização da nota fiscal correspondente no setor de despesas do Município, devidamente atestada pelo responsável pela alimentação escolar.

## 15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste Chamamento Público.



15.2 Cada grupo de fornecedores (formal / Informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas neste Chamamento Público.

15.3 A Comissão Permanente de Licitações encaminhará as propostas para análise e classificação, à Secretaria Municipal de Educação, que irá classificar as propostas de acordo com a prioridade de seleção estabelecida pelo FNDE.

## 16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Uma vez declarado o(s) vencedor/credenciado(s) pela Comissão Permanente de Licitações, o(s) proponente(s) deverá(ão) assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação do Chamamento Público, sem quaisquer ônus adicionais.

## 17. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

17.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

17.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, seguindo o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo responsável pela alimentação escolar.

17.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos, e durante todo o período de vigência do contrato.

17.4 O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios diretamente nas unidades ensino, de acordo com o cronograma fornecido pelo Setor de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

## 18. DAS PENALIDADES / SANÇÕES

18.1 Poderão ser aplicadas ao fornecedor, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades, dentre outras:

18.1.1 Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

18.1.2 Pela recusa injustificada em entregar o produto, o fornecedor estará sujeito à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

18.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até 02 (dois) anos.

18.2 Será facultado ao fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



19.1 A apresentação da proposta implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura for declarada vencedora/credenciada, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste processo.

19.2 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações.

19.3 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 9, da Lei nº 14.133/2021, estão impedidos de participar deste Chamamento Público/Credenciamento, por determinação do artigo 9º da nova lei de licitações.

19.4 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.5 Os envelopes contendo as propostas de preços dos fornecedores inabilitados, ficarão em posse da Comissão de Licitações, **pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos** após a conclusão do processo. Ao término deste prazo, não havendo interesse na retirada do invólucro, estes serão destruídos.

19.6 O processo encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Comissão Permanente de Licitações, 3º andar, sito a Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, Praia Comprida, São José/SC, no horário de atendimento externo (13hs às 19hs).

19.7 Maiores informações, retirada do edital de Chamamento Público e outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria Geral de Compras, de segunda a sexta-feira das 13hs às 19hs, ou pela página da Prefeitura de São José na internet, pelo endereço <http://wbc.pmsj.sc.gov.br>.

## 20. DOS ANEXOS

20.1 Faz parte deste edital:

20.1.1 **Termo de Referência**;

20.1.2 **Anexo I** - Relação das Unidades Educacionais de Acordo com o Cardápio;

20.1.3 **Anexo II** - Modelo de Recibo de Entrega;

20.1.4 **Anexo III** - Quantidade e Especificação dos Gêneros Alimentícios;

20.1.5 **Anexo IV** - Modelo de Proposta Comercial (Projeto de Venda);

20.1.6 **Anexo V** - Modelo de Declaração;

20.1.7 **Anexo VI** - Minuta de Contrato.

São José, 06 de janeiro de 2026.

Claudia Regina Macário  
**Secretária de Educação**

